

Exmo. Sr. Assessor do Presidente da Assembleia da República

Dr. Tiago Tibúrcio

Sobre o assunto em epígrafe, nos termos e para os efeitos do artigo 229.º, n.º 2 *ex vi* do artigo 231.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República e por força do previsto na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, que regula a audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, encarrega-me o Exmo. Sr. Secretário Regional de Economia de informar V. Exa. do parecer do Governo Regional da Madeira relativamente ao Projeto de Resolução 234/XV/1 - Extensão das medidas extraordinárias de apoio ao transporte ferroviário de mercadorias no continente ao transporte marítimo e aéreo de mercadorias de e para as regiões autónomas, o que se fará nos termos e nos fundamentos que se apresentarão infra.

No que concerne ao transporte aéreo comercial de carga, e no que à pronúncia da Região Autónoma da Madeira (RAM) diz respeito, será, adicionalmente, de incluir o transporte que é (já presentemente) realizado entre a Região Autónoma dos Açores (RAA) e esta Região – com origem/destino no Aeroporto Internacional João Paulo II, em Ponta Delgada e origem/destino no Aeroporto Internacional da Madeira – Cristiano Ronaldo.

Com efeito, esta rota não poderá ser descurada de apoios extraordinários, uma vez que também entre as Regiões Autónomas existe necessidade de transporte célere de diversas mercadorias, como sejam mercadorias perecíveis ou de carácter urgente.

No mesmo sentido, tais apoios deverão também consagrar a rota inter-ilhas, entre a ilha da Madeira e a ilha do Porto Santo, no transporte aéreo comercial de carga que é efetuado entre o Aeroporto Internacional da Madeira – Cristiano Ronaldo e o Aeroporto Internacional do Porto Santo.

No que concerne ao transporte marítimo, defendemos que é fundamental assegurar a extensão dos apoios extraordinários ao transporte de mercadorias

não só, de, entre e para as regiões autónomas, mas também à rota Madeira-Porto Santo, com vista a minimizar os custos da dupla insularidade, que afetam e penalizam substancialmente a economia do Porto Santo.

De referir que na sequência do aumento do preço do petróleo que tem vindo a afetar a economia mundial em geral e em particular as empresas da área dos transportes, a Porto Santo Line – Transportes Marítimos, Lda. (PSL), empresa concessionária do transporte marítimo regular de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo, implementou uma sobretaxa de combustível, que é suportada pelo consumidor final, visando compensar o aumento de custo de combustível, sempre que o preço fixado para o barril de petróleo (Brent) seja superior a 80,00 USD/banil. suportado pela PSL.

Para além desta sobretaxa, a PSL encontra-se presentemente a reivindicar a aplicação de uma taxa ambiental, a ser suportada também pelos passageiros e carga, face ao recente aumento verificado nos custos de energia e nas cadeias logísticas, que levou a GALP a alterar, a partir de 1 de julho de 2022, o valor do prémio (spread) a aplicar à cotação do VLSFO (Very Low Surf Fuel Oil)180, que é o combustível utilizado pelo Lombo Marinho, desde 13 de Maio de 2022.

Por fim, cumpre-nos referir que tais compensações deverão ainda abranger as rotas internacionais de transporte aéreo comercial de carga para a RAM, que são presentemente acauteladas por várias companhias aéreas.

Efetivamente, considerando que este Arquipélago se encontra enquadrado no regime jurídico de Região Ultraperiférica, em conformidade com o Tratado de Funcionamento da Europeia, as condições inerentes a este estatuto deverão ser devidamente asseguradas, uma vez que, conforme o referido, o acesso a mercadoria apenas é possível por via aérea e marítima, *a contrario* do que sucede em território continental.

Assim sendo, serão de considerar, em adição, apoios ao transporte internacional de/para estas ilhas, acautelando, devidamente, a proteção jurídica que é dada a estas ilhas pelas normas supraestaduais e, protegendo o interesse público

regional, que apenas assim funcionará em situação de igualdade para com o território continental português.

Em face de todo o exposto, vem o Governo Regional expressar que seja tida a boa nota de todo o aqui explanado, concretizando o interesse público que assiste a todos os residentes da Região Autónoma da Madeira.

NÃO PARAMOS
ESTAMOS ON



COVID-19 APOIO AOS CIDADÃOS E EMPRESAS



LINHA DE APOIO **800 29 90 90**